



Câmara Municipal de Leme

Estado de São Paulo

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 6 / 4 / 1952

Nº. 1789

LEI N. 80, DE 3/4/1952.

Dispõe sobre concessão de gratificação.

EU, JOÃO ARRAIS SERODIO FILHO, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, uma gratificação de Cr. \$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) ao Snr. Abílio Corrêa Sampaio, pelos serviços por ele prestados à Câmara Municipal de Leme, durante a Legislatura passada.

Parágrafo único - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância, que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1951.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 3 de Abril de 1952.

João Arrais Serodio Filho - Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 3 de Abril de 1952.

João Tressoldi - Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 10 / 4 / 1952


Diretor Interino da Secretaria da Câmara Municipal de Leme

VISTO :-


(DR. OSCAR ULSON)
Presidente da Câmara Municipal.